

LEI Nº 1.809, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"Cria ponto de táxi no Bairro Divinéia, Município de Perdizes/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o ponto táxi, situado no Bairro Divinéia, em logradouro público a ser definido pelo Executivo municipal através de seus órgãos próprios.

Art. 2º. Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 04 de Abril de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal